

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

**ATO DA MESA Nº 012/97**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Resolução nº 42 de 27 de setembro de 1996 fixou a remuneração dos Vereadores em R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) a partir de 1º de janeiro de 1997,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Outubro/97, foi de R\$ 105.578,00 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais), e em consequência o referido valor não suporta que tal remuneração seja paga conforme fixada, e portanto tem que ser reduzida,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 7º, ambos da citada resolução nº 42,


**R E S O L V E:**

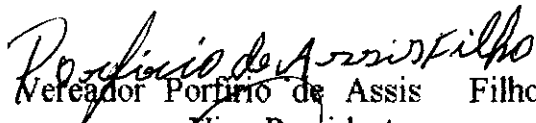
Art. 1º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1º de novembro de 1997, uma remuneração mensal de R\$ 561,00 (Quinhentos e Sessenta e Hum Reais), sendo R\$ 374,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais) de subsídio e R\$ 187,00 (Cento e Oitenta e Sete Reais) de representação.

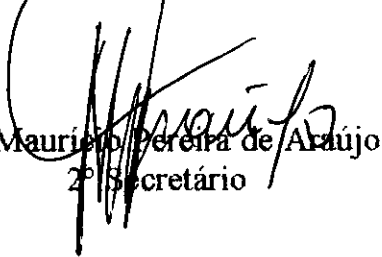
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 03 de novembro de 1997.

  
Vereador José Sally de Araújo  
Presidente

  
Vereadora Maria de Lourdes da Silva  
1ª Secretária

  
Vereador Porfírio de Assis Filho  
Vice-Presidente

  
Vereador Maurício Pereira de Araújo  
2ª Secretário

3

3